



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano III | Edição nº 265

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)

#### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

#### LEI Nº 2.121 DE 25 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores Públicos do Poder Legislativo, revisão geral anual nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e na Lei Municipal 1.827/2008 no percentual de **6,82%** (seis vírgula oitenta e dois por cento), correspondente ao **IGPM** (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Indiana (SP), 25 de Março de 2.020.

  
**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.122 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a ser concedido aos Agentes Políticos do Poder Legislativo, revisão geral anual nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e na Lei Municipal 1.827/2008 no percentual de **6,82%** (seis vírgula oitenta e dois por cento), correspondente ao **IGPM** (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 meses, a título de reposição parcial das perdas salariais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 25 de Março de 2.020.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

### LEI N° 2.123 DE 25 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica concedido aos empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Municipal 1.601/2000 alterada pela Lei Municipal 1.827/2008, com incidência a partir da data de 01 de abril de 2020, revisão geral anual de 4,00% (quatro por cento) à título de reposição parcial das perdas salariais acumuladas no período de março/2019 à fevereiro/2020.

**Art. 2°** - A nova tabela de vencimento segue demonstrada no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei, assegurando-se sempre, o recebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do artigo 7°, inciso IV da CF/88.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 25 de Março de 2.020.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

**Prefeita Municipal**



## MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO  
CNPJ:49.520.133/0001.88

### ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS

Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
1	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91
	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91
3	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.133,48	R\$ 1.190,14	R\$ 1.249,65
4	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.158,95	R\$ 1.216,88	R\$ 1.277,70	R\$ 1.341,59
5	R\$ 1.116,91	R\$ 1.133,58	R\$ 1.190,25	R\$ 1.249,76	R\$ 1.312,23	R\$ 1.377,83	R\$ 1.446,73	R\$ 1.519,05
6	R\$ 1.261,22	R\$ 1.324,28	R\$ 1.390,48	R\$ 1.460,00	R\$ 1.532,98	R\$ 1.609,04	R\$ 1.690,11	R\$ 1.774,59
7	R\$ 1.383,36	R\$ 1.452,50	R\$ 1.525,12	R\$ 1.601,38	R\$ 1.681,44	R\$ 1.765,51	R\$ 1.853,77	R\$ 1.946,45
8	R\$ 1.665,50	R\$ 1.748,76	R\$ 1.852,05	R\$ 1.944,62	R\$ 2.041,84	R\$ 2.143,92	R\$ 2.251,11	R\$ 2.363,67
9	R\$ 1.967,25	R\$ 2.065,60	R\$ 2.168,89	R\$ 2.277,32	R\$ 2.391,16	R\$ 2.511,03	R\$ 2.636,24	R\$ 2.768,06
10	R\$ 2.205,49	R\$ 2.315,77	R\$ 2.431,55	R\$ 2.553,11	R\$ 2.680,76	R\$ 2.814,77	R\$ 2.955,50	R\$ 3.103,29
	R\$ 2.568,67	R\$ 2.697,09	R\$ 2.831,96	R\$ 2.973,53	R\$ 3.122,21	R\$ 3.278,30	R\$ 3.442,22	R\$ 3.614,32
12	R\$ 2.786,55	R\$ 2.925,87	R\$ 3.072,16	R\$ 3.225,75	R\$ 3.387,03	R\$ 3.556,38	R\$ 3.734,20	R\$ 3.920,89
13	R\$ 3.647,11	R\$ 3.829,45	R\$ 4.020,93	R\$ 4.221,97	R\$ 4.433,06	R\$ 4.654,70	R\$ 4.887,44	R\$ 5.131,79
14	R\$ 3.958,66	R\$ 4.156,58	R\$ 4.364,40	R\$ 4.582,61	R\$ 4.811,74	R\$ 5.052,32	R\$ 5.304,91	R\$ 5.570,15
15	R\$ 4.543,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Indiana  
www.camara.indiana.sp.gov.br

Protocolo N.º 0034-2020  
Projeto de Lei do Executivo 0005-2020  
21/03/2020 16:45:00

*[Handwritten signature]*  
WANIA

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

### LEI Nº 2.124 DE 25 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre o reajuste no valor do Vale Alimentação e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do "Vale Alimentação" instituído pela Lei Municipal nº 2.087 de 12 de junho de 2018 para R\$ 363,42 (Trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), com incidência a partir de 01 de abril de 2020..

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 25 de Março de 2.020.

  
**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

### LEI Nº 2.125 DE 26 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre Autorização para o Poder Executivo proceder ao sorteio de 01 (um) televisor e 01 (um) micro-ondas e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao sorteio de 01 (um) televisor de 32 polegadas e 01 (um) forno microondas entre os contribuintes que quitarem o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano lançado no corrente exercício até a data de 07 de maio de 2020, em parcela única e pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - O sorteio ocorrerá no próximo dia 10 de maio de 2020 as 21hrs00min na praça da Igreja Matriz de Indiana-SP.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 26 de Março de 2.020.

  
**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

**Prefeita Municipal**





## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

#### PORTARIA nº 21 de 26 de março de 2020

*“Dispõe sobre a designação do empregado público municipal RODRIGO ALVES DE SOUSA e dá outras providências.”*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita Municipal de Indiana

- Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** que o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Indiana, conta apenas com 03 (três) empregados lotados no cargo de provimento efetivo de “Pedreiro”;

**Considerando** que nos termos da Portaria 008 de 07 de fevereiro de 2020, 01 (um) deles foi designado para exercício das funções inerentes ao seu cargo no “Cemitério Municipal” e que em data de 25 de março do corrente exercício, outro apresentou Atestado Médico com determinação de afastamento temporário de suas atividades laborativas;

**Considerando** que apenas 01 (um) pedreiro é insuficiente para atender a demanda de trabalho existente nas demais obras e serviços de manutenção vinculada a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### RESOLVE

**Artigo 1º - Designar** o empregado(a) público municipal **RODRIGO ALVES DE SOUSA** para exercício das funções inerentes ao cargo de “Pedreiro” em obras e/ou quaisquer outros serviços de manutenção de responsabilidade e competência da Diretoria Municipal de Obras e Serviços de Públicos da Prefeitura Municipal de Indiana-SP.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 008 de 07 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 26 de março de 2020.

  
**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**  
Prefeita Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente, na data supra.

  
**HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO**  
Responsável pelo Expediente da Secretaria